



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

**ENTIDADE:** Município de Pirai

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Administração, .

**AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº:** 12860, 14388, 14545, 14758, 14963, 14967, 15414, 14599, 14791, 16229, 16625 e 17.010/2022

**DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO:** Portaria nº. 325/2021

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na NOTA DE EMPENHO, CONTRATO ou outro instrumento que venha a substituí-los.

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data **do dia 28/03/2023 às 09:30 horas** realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, de 2006, Decreto Municipal nº. 2.648 de 2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA 1 – DO OBJETO E LOCAL DA LICITAÇÃO**

- 1.1 – Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Limpeza**, para atender ao Almoxarifado da Prefeitura, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificações no Anexo I e instruções constantes do presente edital e seus anexos.
- 1.2** O valor estimado que a Administração se propõe a pagar para aquisição dos produtos objetos deste edital é de **R\$ 2.451.670,58** (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos), acima do qual, as propostas estarão desclassificadas após a fase de lances, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.3 – A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários constantes do quadro a seguir:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAI**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 28/03/2023\_** – Horas 08:30:00

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/03/2023** – Horas 09:00:00

**INÍCIO DA SESSÃO DE ETAPA DE LANCES: 28/03/2023** – Horas 09:30:00

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.3 - Este edital e seus anexos, estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), podendo, alternativamente, ser retirado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16 fundos - Pirai - RJ - Pirai - RJ, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.**

## **CLÁUSULA 2 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

### **2.1 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**2.1.1** – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço [licitacaopmpirai@gmail.com](mailto:licitacaopmpirai@gmail.com)

### **2.2 – DA IMPUGNAÇÃO**

**2.2.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**2.2.2** – A impugnação deverá estar datada, rubricada em todas as páginas e assinada pelo seu representante legal, e deve ser encaminhada ao Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, em Pirai – Pirai/RJ, ou diretamente no Site Eletrônico BBMNet Licitações (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>);

**2.2.3** - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**2.2.4** - Acolhida a impugnação, contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**2.2.5** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

### **3. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** - Poderão participar desta licitação sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAÍ**

**3.2** - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**3.2.1** - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

**3.2.2** - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

**3.2.3** - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**3.2.4** - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

**3.2.5** - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**4 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**4.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**4.1.1** - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

**4.1.2** - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**4.1.3** - abrir as propostas de preços;

**4.1.4** - analisar a aceitabilidade das propostas;

**4.1.5** - desclassificar propostas indicando os motivos;

**4.1.6** - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

**4.1.7** - verificar a habilitação do proponente;

**4.1.8** - declarar o vencedor;

**4.1.9** - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

**4.1.10** - elaborar a ata da sessão;

**4.1.11** - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**5 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

**5.1** – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAI**

**5.2** – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**5.3** – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**6. – DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

**6.1** - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) , **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**

**6.1.1** – As propostas de preços deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**6.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3** - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.3.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**6.4.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 itens da mesma licitação.

**6.5** - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**6.6** - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**7. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**7.1** - O encaminhamento da proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAI**

que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.2** – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**7.2.1**- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**7.2.1.1** - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

**7.2.1.2** - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO PARA CADA ITEM e TOTAL INICIAL (com no máximo duas casas decimais)** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

**7.3** - Verificar a condição de ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

**7.4** – Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

**8. – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

**8.1** - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 6.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2.1** – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**8.2.2** – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

**8.3** - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

**8.3.1** – Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

**8.4- ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois) minutos para o



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAI**

termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um) minuto e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s (minuto) do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

**8.4.1-** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

**8.4.2-** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

**8.5.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 11 deste Edital.

**8.6 -** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**9. – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**9.1 -** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por item**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**9.2 -** Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta, acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

**9.3 -** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 10 e 11 deste Edital.

**9.3.1 –** No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 10 e 11, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

**9.3.2 -** A inobservância aos prazos elencados nos itens 10 e 11, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAÍ**

inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**9.4** - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**9.5** - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

**9.6** - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

**9.7** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

**9.8.1** Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de **02 (duas) horas** via e-mail: [licitacaopmpirai@gmail.com](mailto:licitacaopmpirai@gmail.com), as seguintes documentações:

9.8.1. A Proposta de Preço deverá conter a descrição detalhada de cada item, conforme termo de referência, e deverá conter ainda as seguintes informações:

9.8.1.1. Razão Social da empresa;

9.8.1.2. CNPJ (número);

9.8.1.3. Endereço comercial;

9.8.1.4. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

9.8.1.5. Preço unitário e total;

9.8.1.6. Marca/Modelo/Fabricante

9.8.1.7. Quantidade e especificação da embalagem

9.8.1.8. Prazo de validade da proposta;

9.8.1.9. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação

**10. - DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões)



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAI**

“pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

- 10.2.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 01h00m (uma) hora, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 10.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação e consequente desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 10.4.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 10.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, Nº 16 fundos – CEP 27.175-000, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, em **até 3 (três)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.4.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.4.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 10.5.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 10.6** - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:
- 10.6.1 – Habilitação Jurídica**
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
  - b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
  - c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAI**

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Para o caso de licitantes que se credenciaram com o intuito de se beneficiarem da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte, obrigatório apresentar Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006 e legislação suplementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, ou Declaração de Não Optante pelo Simples Nacional, para as ME/EPPs não optantes pelo Simples Nacional, assinada pelo Representante Legal e pelo Contador da empresa.

**10.6.2 – Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante, com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Lei nº 12.440/2011;

**10.6.2.1** – A documentação(ões) de regularidade fiscal, deverá(ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAÍ**

- 10.6.2.2** – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.
- 10.6.2.3** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora deste pregão, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar.
- 10.6.2.4** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos documentos elencados no subitem 10.6.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 10.6.2.5** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ao) assegurado(s) á(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatória(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.6.2.6** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.6.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.
- 10.6.2.7** - A fim de dar celeridade ao certame, deverá ser apresentada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União emitida no sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, com os parâmetros da licitante que se deseja credenciar. Esta consulta deverá ser feita no máximo 10 (dez) dias anteriores a data desta licitação. A ausência desta consulta não inabilitará a licitante.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.6.3** – Declaração Relativa a Trabalho de Menores

- a) Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo IV do edital;

**10.7** – Para Qualificação Técnica

- 10.7.1** Comprovação de Qualificação Técnica para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Pregão (**Material de Limpeza**), através da apresentação de Atestado(s) de Desempenho Anterior, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAÍ**

Obs.) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Piraí, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada a confirmação da regularidade junto ao órgão competente. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

**10.8** - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**10.9** - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

## **11 – DOS RECURSOS**

**11.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**11.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, deverá ser encaminhado ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Piraí, localizada na Rua Epitácio Campos, nº. 459 – Centro – Piraí/RJ, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

**11.3.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**11.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**11.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**11.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAI**

**11.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**12. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1** - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.2** - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

**12.3** - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

**13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO**

**13.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura e eventual contratação com o(s) fornecedor(es) classificados a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

**13.2** - O(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

**13.2.1** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

**13.2.2** - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**13.3** - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Piraí pelo prazo de 12 (doze) meses.

**13.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**13.5** – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

**14 – INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**14.1-** Após firmada a Ata de Registro de Preços a contratação com os fornecedores registrados, será formalizada através de contrato ou nota de empenho, observando o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAI**

**14.2** – O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços convocado pela Administração para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula 16 deste Edital.

**15. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual e sucessivo período.

**15.2** - A aquisição dos produtos pelo Município de Pirai será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades das unidades administrativas e nas quantidades que vierem a solicitar.

**15.3** - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme estabelecido pela Secretaria solicitante em até 07 (sete) dias após assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

**15.4** - A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

**16. - DO PAGAMENTO:**

**16.1** - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) objeto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

**16.2** - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

**16.3** - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

**16.3** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16.4** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 16.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**17. – DAS PENALIDADES**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAI**

- 17.1 -** Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, o Município de Pirai, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
  - b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
  - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.
- 17.2 -** Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.
- 17.3 -** Após 5(cinco) dias de atraso na entrega do(s) objeto(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.4 -** A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

**18 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 18.1 -** A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.2 -** A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Prefeitura, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.
- 18.3 -** A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

**19. - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAÍ**

19.1. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

19.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

**20. DA UTILIZAÇÃO POR TERCEIROS:**

20.1 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Licitações e **anuência do Órgão Gerenciador**, desde que devidamente comprovada vantagem **em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado**;

20.2. Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

20.4. O quantitativo decorrente da adesão à ata de registro de preços, caso admitido pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

20.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes a órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAÍ**

20.6. O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput deste artigo, depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

**21. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**21.1-** Integram este edital, os seguintes anexos:

**21.1.1** - Anexo I - Termo de Referência;

**21.1.2** – Anexo II – Modelo de declaração

**21.1.3** – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

**21.1.4** – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

**21.1.5** – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

**21.1.6** – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

**21.1.7** – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

**21.1.8** – Anexo VIII – Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços

**21.2** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de Limpeza na Prefeitura Municipal de Piraí e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**21.3** – A Prefeitura Municipal de Piraí poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.

**21.4** - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15 horas, na Prefeitura Municipal de Piraí, R. Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16 - Piraí – RJ e através do telefone (024) 2431-9950 ou 2431-9964.

**21.5** - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

**21.6** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previsto neste



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAI**

edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação.

- 21.7** - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 21.8** - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Piraí, 13 de março de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Setor de Licitação**

Pedro Paulo de Oliveira Prado

Assessor Executivo

12.183



ANEXO I

**TERMO DE REFERENCIA**

**1- OBJETO:**

Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza.

**2- JUSTIFICATIVA (NECESSIDADE QUANTITATIVOS):**

Para atender as demandas do almoxarifado pelo período de 12 (doze) meses.

**3- FORMA DE ENTREGA:**

( ) Entrega integral      (x) Entrega parcelada:

**4- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (LOCAL E PRAZO):**

O fornecimento deverá ser feito parcelado de acordo com as necessidades das secretarias requisitantes, em até 10 (dez) dias após o recebimento das Nota de Empenhonos seguintes endereços:

Almoxarifado da Prefeitura  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela – Pirai – RJ.

Secretaria Municipal de Agricultura  
Av: Guadalajara, nº 125, Centro, Piraí – RJ

Secretaria Municipal de Cultura  
Rua Comendador Sá, nº 105, Centro – Piraí RJ

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Eptácio Campos, nº 459, Centro – Piraí –RJ.  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 391 – Casa Amarela – Pirai – RJ.  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 233 - Fundos – Casa Amarela – Pirai – RJ.  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro – Piraí – RJ.  
Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 480 – Fraternidade – Arrozal – Piraí – RJ.

Secretaria Municipal de Educação



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAI**

Rua XV de novembro, nº 390, centro – Pirai RJ

Secretaria Municipal de Esporte  
Rua Comendador Sá, nº25, Centro – Pirai RJ.

Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465, Casa Amarela – Pirai – RJ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Mata do Amador, s/nº – Centro – Pirai – RJ

Secretaria Municipal de Transporte e Transito  
Terminal Rodoviário de Pirai, Praça da Independência nº 01 – Centro – Pirai - RJ

**5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O prazo para o pagamento será de 30 dias a contar da data do adimplemento do objeto e apresentação dos correspondentes documentos de cobrança devidamente atestado por 02 (dois) servidores do órgão.

**6- PENALIDADES:**

Conforme previsto na Lei 8.666/93 no caso da empresa não entregar o material ou não atender de forma satisfatória a forma de entrega e as condições de fornecimento:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAI**

**7- VALOR ESTIMADO E DESCRIÇÃO DO PRODUTO:**

LOTE 01					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	21842	L	79.30.44 - ÁLCOOL DOMÉSTICO, ETÍLICO E HIDRATADO, SEM PERFUME, EMBALAGEM RESISTENTE DE 1(UM) LITRO, CONTENDO: ESPECIFICAÇÕES, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES E MODO DE USAR, NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICADAS NA EMBALAGEM. COMPOSIÇÃO:CONCENTRAÇÃO DE 92,80 INPM.	15,54	339.424,68
002	280	L	79.30.85 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% ANTISSÉPTICO INDICADO PARA USADO NA PELE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA. REGISTRO. NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA. FRASCO COM LACRE DE PROTEÇÃO.	12,04	3.371,20
003	928	UNID	79.30.73 - ÁLCOOL EM GEL EMBALAGEM COM 500 ML	11,12	10.319,36
004	100	FR	79.30.80 - ÁLCOOL EM GEL 70%, ANTISSÉPTICO, COM EXTRATO DE ALOE VERA, MATA 99,99% DAS BACTÉRIAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EM FRASCO COM 420G.	14,75	1.475,00
005	900	L	79.30.84 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% ANTISSÉPTICO INDICADO PARA USO EM SUPERFÍCIE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA. REGISTRO. NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA. FRASCO COM LACRE DE PROTEÇÃO.	11,85	10.665,00
006	270	GL	79.30.83 - ÁLCOOL EM GEL 70% COM SELO DO INMETRO E MARCA DO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE – SBAC. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA. REG. NO MIN SAÚDE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA. GALÃO DE 5 LITROS COM LACRE DE PROTEÇÃO.	76,99	20.787,30



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAÍ

007	100	UN	79.30.86 - REFIL ÁLCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM RESISTENTE DE 800 ML, CONTENDO: NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, BEM COMO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO.	14,7	1.470,00
008	60	FR	68.50.20 - REPELENTE SPRAY PARA MOSQUITO, FRASCO COM 100 ML, APROVADO POR DERMATOLOGISTAS, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, USO ADULTO E INFANTIL, LONGA DURAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (A X L X P) 15,8 X 2,9 X 5,6 .	22,56	1.353,60
009	369	UNID	41.60.1 - AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE, PERFUMADO / ANTITABACO, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRANCIA AGRADAVEL, NAO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONATO, DUPLA ACAO. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM COM VOLUME NAO INFERIOR 400ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	10,92	4.029,48
010	5654	PCT	79.20.7 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, COM FIOS FINISSIMOS, EMARANHADOS. ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE 60G COM 08 UNIDADES, CONTENDO NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	3,46	19.562,84
011	7770	UNID	79.20.78 - ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, LIMPEZA E BRILHO, UMA FACE EM ESPUMA DE POLIURETANO E AGENTE BACTERICIDA , OUTRA FACE EM FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. MEDIDAS MINIMAS 100 X 71 X 18 MM. CONTENDO: NOME, ENDERECO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVICIO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE INDICADAS NA EMBALAGEM.	5,08	39.471,60



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAÍ**

012	467	UNID	79.30.55 - LUSTRA MÓVEIS, CREMOSO, COM TAMP APLICADORA, FRAGRÂNCIA LAVANDA. EMBALAGEM DE 200ML, CONTENDO: NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICADAS NA EMBALAGEM.	4,24	1.980,08
013	361	UNID	79.30.56 - ÓLEO DE PEROBA, EMBALAGEM RESISTENTE DE 200 ML, CONTENDO: NOME, ENDEREÇO, CNPJ DP FABRICANTE, SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO PROFISSIONAL COMPETENTE. DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICADAS NA EMBALAGEM	16,23	5.859,03
014	1256	UNID	68.40.10 - INSETICIDA AEROSOL, COM AÇÃO SOBRE MOSQUITO, MOSCAS E BARATAS, EMBALAGEM NÃO INFERIOR 300ML, CONTENDO: NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICADAS NA EMBALAGEM, FORMA DE UTILIZAÇÃO E PRECAUÇÕES.	14,55	18.274,80
015	40	PCT	79.20.83 - PALHA DE AÇO Nº 01, EMBALADA SEPARADAMENTE COM PESO LIQUIDO MINIMO DE 25 G.	3,78	151,20
016	2096	UNID	68.40.11 - PEDRA SANITARIA, TIPO DE PENDURAR, COM SUPORTE PARA VASO SANITARIO, COM NO MINIMO 25 GRAMAS, BACTERICIDA, PERFUME LAVANDA/FLORAL, DEVENDO A PEDRA SER EMBALADA EM SACO PLASTICO LACRADO E ESTE EM CAIXA INDIVIDUAL. CONTENDO: NOME, ENDERECO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVICO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, BEM COMO A COMPOSICAO QUIMICA, NOME E REGISTRO DO TECNICO OU PROFISSIONAL RESPONSAVEL NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE INDICADAS NA EMBALAGEM.	2,96	6.204,16
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>484.399,33</b>	



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAI

LOTE 02					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	184	UN	79.20.15 - BALDE DE PLASTICO, COM ALCA METALICA, COM CAPACIDADE PARA 20LT	27,93	5.139,12
002	92	UN	79.20.16 - BALDE DE PLÁSTICO, COM ALÇA, COM CAPACIDADE PARA 10LT	14,69	1.351,48
003	18	BOB	81.10.31 - BOBINA COM 500 UNIDADES DE SACOS PLÁSTICOS PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, TIPO TRANSPARENTE, PICOTADO, MEDINDO 30 X 40CM, ESPESSURA 0,03MM	36,16	650,88
004	28	UN	79.20.74 - CESTO PLASTICO GRADEADO PARA BANHEIRO DE 15 LTS	10,83	303,24
005	8	UN	79.20.105 - LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE	148,80	1.190,40
006	151	UN	79.20.132 - LIXEIRA RETANGULAR 100 LT C/ PEDAL. INJETADA EM POLIPROPILENO, COM PEDAL EMBUTIDO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDINDO 93,0 DE ALTURA , 61,0 DE LARGURA E 46,0 DE PROFUNDIDADE.	309,00	46.659,00
007	310	UN	79.20.110 - LIXEIRA PARA BANHEIRO COM PEDAL MEDINDO 25 X 41 DE 12 LITROS. COLETOR FABRICADO EM AÇO INOX POLIDO, FORMATO CILÍNDRICO, TAMPA ACIONADA ATRAVÉS DE PEDAL, COM CESTO PRETO INTERNO, MEDINDO 25 X 41CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	82,56	25.593,60
008	14	UN	79.20.97 - LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO, COM CAPACIDADE DE 12LITROS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO.	12,83	179,62
009	9	UN	79.20.64 - LIXEIRA COM TAMPA - 20 LITROS	58,26	524,34
010	6	UN	79.20.47 - LIXEIRA COM TAMPA - 40 LITROS	73,13	438,78
011	11	UN	79.20.103 - LIXEIRA PARA COZINHA, CAPACIDADE 3 LITROS, COM TAMPA BASCULANTE, EM PLÁSTICO NA COR BRANCA	15,5	170,50
012	19605	PCT	73.50.4 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, RESISTENTE A TEMPERATURA MÁXIMA DE 100° C, ESPESSURA DE 0,15 +- 0,03 MM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML, EMBALAGEM CONTENDO: NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES E CAIXA COM 30 PACOTES - 3000 UNIDADES	7,26	142.332,30



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAÍ

013	495	PCT	73.50.5 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, RESISTENTE A TEMPERATURA MÁXIMA DE 100° C, ESPESSURA DE 0,12 +- 0,02 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML, EMBALAGEM CONTENDO: NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES E CAIXA COM 30 PACOTES - 3000 UNIDADES	3,68	1.821,60
014	2324	MAC	99.40.4 - FÓSFORO, MAÇO COM 10 (DEZ) CAIXAS, COM 40 (QUARENTA) PALITOS CADA (CAIXA E PALITO DE MADEIRA). EMBALAGEM CONTENDO: INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES E MODO DE USAR, NOME, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, BEM COMO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA. REGISTRO INMETRO.COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO PÓTASSIO / AGLUTINANTES.	6,85	15.919,40
015	30	PAR	79.20.136 - LUVA EM LATÉX, CANO CURTO, TAMANHO M.	9,74	292,20
016	30	PAR	79.20.108 - LUVA DE LATEX CANO CURTO TAMANHO G	10,07	302,10
017	210	PAR	79.20.106 - LUVA DE BORRACHA CANO LONGO TAMANHO P	10,50	2.205,00
018	866	PAR	79.20.107 - LUVA DE BORRACHA CANO LONGO TAMANHO M	10,66	9.231,56
019	811	PAR	79.20.80 - LUVA DE BORRACHA CANO LONGO TAMANHO G	12,50	10.137,50
020	10	CX	79.20.141 - LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL - GRANDE NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM,LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ISENTOS DE CONTAMINANTES QUE POSSAM CAUSAR RISCOS À SAÚDE, SUBMETIDAS A OPERAÇÕES E PROCESSAMENTOS QUE GARANTAM A REDUÇÃO DO CONTEÚDO DE PROTEÍNAS, PROCESSADAS, EMBALADAS, ARMAZENADAS E TRANSPORTADAS EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS. CAIXA COM 100 UNIDADES, DISPOSTAS DE FORMA A PERMITIR A ABERTURA DA EMBALAGEM COM MÍNIMO MANUSEIO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E RÓTULO, EM DESTAQUE E LEGÍVEL, A SEGUINTE EXPRESSÃO: PROIBIDO REPROCESSAR .TAMANHO G.	28,60	286,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAI**

021	400	PAR	85.30.13 - LUVAS DESCARTAVEIS PARA COZINHA DE PLASTICO TRANSPARENTE.	6,38	2.552,00
022	20	UN	79.20.93 - PÁ DE LIXO PEQUENA COM CABO 65 CM	8,93	178,60
023	189	UN	79.20.82 - PA PARA LIXO, COM CABO LONGO DE MADEIRA, GALVANIZADA, COM AS MEDIDAS 20X20	14,27	2.697,03
024	39	UN	79.20.81 - PA COLETORA DE LIXO COM CABO E TAMPA PLASTICA	57,53	2.243,67
025	10	UNID	85.30.56 - DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA DE 2 OU 3 DOBRAS COR: BRANCA/BEGE INTERFOLHA: 2 OU 3 DOBRAS TIPO DE MATERIAL: PLÁSTICO. AI BASE STYRON CARACTERÍSTICAS DO ABS: BAIXA DENSIDADE / ALTA RESISTÊNCIA MEDIDAS: 32 X 12,5 X 26,3 PESO: 818 GRS. SISTEMA DE ABERTURA: TRAVAS LATERAIS ACIONADOS POR PRESSÃO TIPOS DE PAPEL UTILIZADO: PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 E 3 DOBRAS.	44,19	441,90
026	50	PCT	99.80.15 - VELA PALITO, PACOTE COM 12 UNIDADES, NA COR BRANCA.	7,46	373,00
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>				<b>273.214,82</b>	

<b>LOTE 03</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>
001	5176	UN	79.30.46 - CERA LIQUIDA INCOLOR, INDICADA PARA PISO DE CERAMICA, LAJOTA, LADRILHO, PAVIFLEX, SINTECO, MADEIRA. EMBALAGEM RESISTENTE DE 750ML CONTENDO: NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICADAS NA EMBALAGEM.	8,13	42.080,88
002	500	UN	79.30.48 - CERA LIQUIDA INCOLOR, INDICADA PARA ARDOSIA. EMBALAGEM RESISTENTE DE 750 ML, CONTENDO: NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICADAS NA EMBALAGEM.	9,12	4.560,00



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAÍ

003	144	UN	79.30.50 - CERA LIQUIDA, INDICADA PARA PISO VERMELHO, EMBALAGEM RESISTENTE DE 750ML CONTENDO: NOME, ENDERECO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVICO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, COMPOSICAO QUIMICA, NOME E REGISTRO DO TECNICO OU PROFISSIONAL RESPONSAVEL NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE INDICADAS NA EMBALAGEM.	7,70	1.108,80
004	200	UN	79.30.47 - CERA LIQUIDA PRETA, EMBALAGEM RESISTENTE DE 5 (CINCO) LITROS, CONTENDO: NOME, ENDERECO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVICO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, COMPOSICAO QUIMICA, NOME E REGISTRO DO TECNICO OU PROFISSIONAL RESPONSAVEL NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE INDICADAS NA EMBALAGEM.	25,83	5.166,00
005	100	UN	79.30.69 - CERA EM PASTA INCOLOR, INDICADA PARA PISO DE CERÂMICA, LAJOTA, LADRILHO, PAVIFLEX, SINTECO, MADEIRA. EMBALAGEM RESISTENTE DE 750 ML CONTENDO: NOME, ENDERECO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICADAS NA EMBALAGEM.	53,00	5.300,00
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>				<b>58.215,68</b>	



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAI**

<b>LOTE 04</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>
001	22326	L	79.30.43 - ÁGUA SANITÁRIA, BACTERICIDA, ALVEJANTE, DESINFETANTE, USO GERAL, BIODEGRADÁVEL, A BASE DE CLORO, SEM PERFUME, TAMPA COM BICO DOSADOR LACRADO, EMBALAGEM RESISTENTE DE 1 (UM) LITRO, CONTENDO: ESPECIFICAÇÕES, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES, MODO DE USAR, NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA NOME E REGISTRO DO TÉCNICO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VALIDO NA ANVISA. DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICADAS NA EMBALAGEM. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% POR PESO DE CLORO ATIVO, ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% POR PESO.	4,58	102.253,08
002	2590	UN	79.30.51 - CLORO PARA LIMPEZA, USO DOMESTICO, EMBALAGEM RESISTENTE DE 1 (UM) LITRO, CONTENDO: ESPECIFICAÇÕES, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES, MODO DE USAR, NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA NOME E REGISTRO DO TÉCNICO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VALIDO NA ANVISA. DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICADAS NA EMBALAGEM.	4,05	10.489,50
003	600	L	68.40.19 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, SEM ALVEJANTE, LITRO.	3,80	2.280,00
004	120	L	68.40.5 - CREOLINA, EMBALAGEM RESISTENTE DE 750ML, CONTENDO: NOME, ENDERECO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVICO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, BEM COMO A COMPOSICAO QUIMICA, NOME E REGISTRO DO TECNICO OU PROFISSIONAL RESPONSAVEL NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE INDICADAS NA EMBALAGEM.	22,87	2.744,40



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAÍ

005	1375	GL	68.40.9 - DESINFETANTE CONCENTRADO USO GERAL, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM RESISTENTE COM 5 LITROS, LIMPADOR CONCENTRADO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, AÇÃO DESODORIZANTE, DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1:20, A BASE DE FLORAL. EMBALAGEM CONTENDO: ESPECIFICAÇÕES, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES E MODO DE USAR, NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA E PRINCÍPIO ATIVO, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICADAS NA EMBALAGEM. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, NONIL FENOL ETOXILADO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, NONIL FENOL ETOXILADO.	16,45	22.618,75
006	16716	L	68.40.8 - DESINFETANTE USO GERAL, BIODEGRADAVEL, ACAO GERMICIDA E BACTERICIDA, LIMPADOR CONCENTRADO, ACAO DESODORIZANTE, DILUICAO MINIMA DE 1:20, A BASE DE FLORAL. EMBALAGEM RESISTENTE COM 1 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO: ESPECIFICACOES, INDICACOES, PRECAUCOES E MODO DE USAR, NOME, ENDERECO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVICO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, BEM COMO A COMPOSICAO QUIMICA E PRINCÍPIO ATIVO, NOME E REGISTRO DO TECNICO OU PROFISSIONAL RESPONSAVEL NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE INDICADAS NA EMBALAGEM.	3,88	64.858,08
007	28534	UM	79.30.52 - DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO, PARA LOUCAS, BIODEGRADÁVEL, NEUTRO, EMBALAGEM RESISTENTE DE 500 ML CONTENDO: NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VALIDOS NA ANVISA. COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO. DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICADAS NA EMBALAGEM.	3,04	86.743,36



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAÍ

008	392	UN	79.30.54 - LIMPA VIDRO, EMBALAGEM RESISTENTE DE 500ML, CONTENDO: NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICADAS NA EMBALAGEM.	4,93	1.932,56
009	24	UN	79.30.57 - REMOVEDOR FILTRADO USO DOMESTICO, EMBALAGEM RESISTENTE DE 1(UM) LITRO, CONTENDO: NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, BEM COMO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICADAS NA EMBALAGEM.	26,40	633,60
010	40	FR	68.50.9 - SODA CÁUSTICA - POTE COM 400GR	20,5	820,00
011	755	UN	79.30.71 - LIMPADOR MULTIUSO PERFUMADO, EMBALAGEM RESISTENTE DE 500ML, CONTENDO: NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICADAS NA EMBALAGEM	4,81	3.631,55
012	50	GL	79.50.3 - AMACIANTE DE ROUPA PERFUMADO, EMBALAGEM RESISTENTE DE 2 (DOIS) LITROS, COM ALÇA E TAMPA DOSADORA, CONTENDO: ESPECIFICAÇÕES, INDICAÇÕES, PRECAUCOES E MODO DE USAR, NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, BEM COMO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICADAS NA EMBALAGEM. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, COADJUVANTES - CERAMIDAS, PRESERVANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, PERFUME E AGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIAQUIL AMONIO.	6,87	343,50
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>				<b>299.348,38</b>	



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAÍ**

<b>LOTE 05</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>
001	7363	UN	79.20.84 - PANO PARA LIMPEZA (PANO DE CHÃO), TIPO SACO, ALVEJADO, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 40 CM. VARIAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS DE NO MÁXIMO 10%.	4,95	36.446,85
002	2	FD	35.20.113 - PANO ALVEJADO ESPECIAL PARA PANO DE PRATO, FARDO COM 50 UNIDADES, MEDINDO 45 X 68	233,87	467,74
003	1777	UN	79.20.79 - FLANELA EM TECIDO 100% ALGODAO, NA COR AMARELA, MEDIDA MINIMA 0,40 X 0,28M, COM ACABAMENTO NAS BORDAS.	2,95	5.242,15
004	784	PCT	79.20.10 - PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA - PACOTE COM 05 UNIDADES	4,02	3.151,68
005	3340	UN	79.20.85 - PANO DE LOUÇA, EM TECIDO FELPUDO EM AMBOS OS LADOS, COM ESTAMPA EM UM DOS LADOS EM CORES DISCRETAS, COM NO MINIMO 90 GRAMAS, 100% ALGODAO, MEDINDO NO MINIMO 65 CM DE COMPRIMENTO X 45 CM DE LARGURA. A TOALHA DEVERA CONTER A ETIQUETA DE FABRICA COM A COMPOSICAO DO TECIDO E METRAGEM.	6,06	20.240,40
<b>TOTAL DO LOTE 05</b>				<b>65.548,82</b>	

<b>LOTE 06</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>
001	14565	PCT	85.30.15 - PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, ABSORVENTE, BRANCO, MACIO, ESPECIFICANDO NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO: SEM PERFUME (NEUTRO), GOFRADA, PICOTADA, PRIMEIRA QUALIDADE, ROLO COM NO MINIMO 30 (TRINTA) E MAXIMO 40 (QUARENTA) METROS DE COMPRIMENTO X 10 (DEZ) CENTIMETROS DE LARGURA, GRAMATURA DE 30 GR/M2 COM VARIACAO PARA MAIS OU PARA MENOS EM ATE 2 GR/M2, PACOTE C/4 (QUATRO) ROLOS CONTENDO TAMBEM NOME, ENDERECO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVICO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.	3,90	56.803,50



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAÍ**

002	30688	PCT	85.30.14 - PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, ABSORVENTE, BRANCO, MACIO, ESPECIFICANDO NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO: SEM PERFUME (NEUTRO), GOFRADA, PICOTADA, PRIMEIRA QUALIDADE, ROLO COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) E MAXIMO 40 (QUARENTA) METROS DE COMPRIMENTO X 10 (DEZ) CENTÍMETROS DE LARGURA, GRAMATURA DE 30 GR/M2 COM VARIAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS EM ATÉ 2 GR/M2, PACOTE C/4 (QUATRO) ROLOS CONTENDO TAMBÉM NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.	9,64	295.832,32
003	6461	FD	85.30.49 - PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, GOFRADO, FOLHA LUXO BRANCA, DUAS FACES, DUAS DOBRAS, 100% CELULOSE, PRIMEIRA QUALIDADE, FARDO EM PAPEL KRAFT COM 1.000 FOLHAS SEPARADAS EM 04 MAÇOS COM 250 FOLHAS CADA, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO. MEDIDA MÍNIMA DE 20X21CM, EMBALAGEM CONTENDO: NOME, ENDEREÇO, MARCA, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.	15,26	98.594,86
004	3142	PCT	73.50.15 - PAPEL TOALHA LUXO BRANCO PARA COZINHA, PICOTADO, MEDINDO 22 X 20, PACOTE COM 2 ROLOS, EMBALAGEM CONTENDO: NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.	6,87	21.585,54
005	100	FD	85.30.16 - PAPEL TOALHA, COR BRANCA, GOFRADO, INTERFOLHADO, TRÊS FACES, TRÊS DOBRAS, 100% DE FIBRAS NATURAIS, PRIMEIRA QUALIDADE, GRAMATURA ENTRE 38 A 42 GLM2, MEDINDO 22,5 X 22,5 CM (NESTAS MEDIDAS NÃO ESTÃO CONSIDERADOS A DOBRA DO REFORÇO). A MEDIDA DE 22,5 CM E ENTRE AS TRÊS FACES, SENDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM A LARGURA DE CADA FACE. FARDO EM PAPEL KRAFT COM 1.250 FOLHAS COM EMBALAGEM DO FABRICANTE CONTENDO A MARCA DO PAPEL. FARDO CONTENDO 5 MACOS DE 250 FOLHAS CADA ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO. EMBALAGEM CONTENDO: NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.	23,46	2.346,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAÍ**

006	304	CX	73.30.180 - FILTRO DE PAPEL, Nº 103, COSTURA REFORÇADA, CAIXA COM 30 FILTROS. CONTENDO: NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICADAS NA EMBALAGEM.	6,33	1.924,32
007	10	PCT	73.50.8 - TOALHA DE PAPEL BRANCO, GOFRADO, NAO RECICLAVEL, COM DUAS DOBRAS, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEDINDO 23 X 22,5CM, 100% VIRGEM. PACOTE COM 1000 UNIDADES	23,16	231,60
008	6627	PCT	73.50.14 - GUARDANAPO DE PAPEL 20CM X 22CM, COR BRANCA, FOLHA SIMPLES ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULOSICAS, CONTENDO: NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, VALIDADE INDICADA NA EMBALAGEM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	4,37	28.959,99
<b>TOTAL DO LOTE 06</b>				<b>506.278,13</b>	

<b>LOTE 07</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>
001	9250	CX	79.30.61 - SABÃO EM PÓ, CAIXA DE PAPELÃO DE 1 (UM) QUILO. EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO: NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VALIDO NA ANVISA. DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICADAS NA EMBALAGEM.	9,48	87.690,00
002	350	KG	79.30.59 - SABÃO DE COCO, A BASE DE ÓLEO DE COCO, EMBALAGEM INDIVIDUAL PESO LIQ. DE 200G CADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	5,70	1.995,00



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAÍ

003	1500	UN	79.30.78 - SABÃO COM GLICERINA, NEUTRO, EXTRUSADO, BARRA COM 200 (DUZENTOS) GRAMAS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA, CORANTE. A EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE DEVERA CONTER: ESPECIFICAÇÕES, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES E MODO DE USAR, NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VALIDOS NA ANVISA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICADAS NA EMBALAGEM.	4,79	7.185,00
004	2400	UN	79.30.60 - SABÃO EM PASTA, BIODEGRADÁVEL, POTE COM 200 (DUZENTOS) GRAMAS. A EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE DEVERA CONTER: ESPECIFICAÇÕES, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES E MODO DE USAR, NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.	7,37	17.688,00
005	150	GL	79.30.62 - SABAO GELATINOSO, EMBALAGEM COM 5 LTS, RESISTENTE. CONTENDO: NOME, ENDERECO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVICO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, BEM COMO A COMPOSICAO QUIMICA, NOME E REGISTRO DO TECNICO OU PROFISSIONAL RESPONSAVEL NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. DATA DE FABRICACAO E VALIDADE INDICADAS NA EMBALAGEM.	33,9	5.085,00
006	15	UN	79.30.35 - SABAO EM BARRA GLICERINADO 200G	3,18	47,70



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAÍ

007	1592	UN	85.30.48 - SABONETE EM BARRA, PESO LIQUIDO 90 GRAMAS, CREMOSO, PERFUME SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO: NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VALIDOS NA ANVISA. DATAS FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICADAS NO PRODUTO	3,47	5.524,24
008	1468	UN	79.30.63 - SAPONÁCEO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, A BASE DE LIMÃO. EMBALAGEM RESISTENTE DE 300 GRAMAS, CONTENDO: NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICADAS NA EMBALAGEM.	5,00	7.340,00
009	2120	GL	85.30.26 - SABONETE LÍQUIDO, GALÃO COM 5 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO: NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, BEM COMO A COMPOSICAO QUIMICA, NOME E REGISTRO DO TECNICO OU PROFISSIONAL RESPONSAVEL NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. COM REGISTRO OU NOTIFICACAO VALIDOS NA ANVISA. DATAS FABRICACAO E VALIDADE INDICADAS NO PRODUTO.	31,94	67.712,80
010	6	UN	79.20.146 - ESFREGÃO MOP ÚMIDO COM TIRAS DE 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER, CABO EM ALUMÍNIO DE APROXIMADAMENTE 1,30 M E HASTES TIPO GARRAS AMERICANAS OU EURO.	47,56	285,36
011	34	KIT	79.20.147 - REFIL ÚMIDO MOP ESFREGÃO ALGODÃO 320 GRAMAS COM CINTA (6 PEÇAS)	121,00	4.114,00
012	1750	UN	85.30.18 - REFIL LOTIONS SOAP CONCENTRADO, EMBALAGEM RESISTENTE DE 800ML, CONTENDO: NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, BEM COMO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICADAS NA EMBALAGEM.	11,55	20.212,50
<b>TOTAL DO LOTE 07</b>				<b>224.879,60</b>	



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAÍ

LOTE 08					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	148	UN	79.20.75 - DESENTUPIDOR DE PIA, COMPOSICAO EM PVC, ETIQUETA CONTENDO NOME, ENDERECO, CNPJ, SAC (SERVICO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR).	6,13	907,24
002	38	UN	79.20.76 - DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO, COMPOSICAO PVC E MADEIRA, ETIQUETA CONTENDO NOME, ENDERECO, CNPJ, SAC (SERVICO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR).	13,25	503,50
003	333	UN	79.20.42 - ESCOVA DE MÃO PARA LAVADEIRA TAMANHO OVAL.	5,10	1.698,30
004	309	UN	79.20.14 - VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO PARA VASO SANITARIO	14,56	4.499,04
005	2881	UN	79.20.13 - VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA, CHAPA Nº 05 - 25CM	20,37	58.685,97
006	39	UN	79.20.138 - VASSOURA DE PIAÇAVA, TIPO GARI, COM NO MÍNIMO 60CM, COM CABO DE MADEIRA, COM FURO CENTRAL	36,03	1.405,17
007	4	UN	79.20.140 - VASSOURA DE PELO, COM 60CM E CABO DE MADEIRA	24,43	97,72
008	170	UN	79.20.12 - VASSOURA DE PELO DE 40CM, COM CABO DE MADEIRA	20,36	3.461,20
009	400	UN	79.20.87 - VASSOURA DE PIAÇAVA, TIPO GARI, COM NO MÍNIMO 40CM, COM CABO DE MADEIRA, COM FURO CENTRAL	29,16	11.664,00
010	133	UN	79.20.86 - VASCULHADOR DE TETO, EM AGAVE, COM CABO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,0M	26,71	3.552,43
011	33	UN	79.20.137 - RODO DE BORRACHA DE 60CM COM CABO DE MADEIRA	22,68	748,44
012	219	UN	79.20.43 - ESPANADOR DE PO, COM 40CM, DE PENA	12,70	2.781,30
013	609	UN	79.20.52 - RODO DE BORRACHA DE 40CM, COM CABO DE MADEIRA	16,77	10.212,93
<b>TOTAL DO LOTE 08</b>				<b>100.217,24</b>	



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAÍ**

<b>LOTE 09</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>
001	6	FD	81.10.22 - SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, NA COR PRETA, CAPACIDADE 20 LITROS. O MATERIAL NÃO PODE EXPELIR ODOR DESAGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT- NBR 9190/9191. EMBALAGEM CONTENDO: NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICADAS NA EMBALAGEM.	17,46	104,76
002	1320	FD	81.10.39 - SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA, CAPACIDADE 40 LITROS. O MATERIAL NÃO PODE EXPELIR ODOR DESAGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT- NBR 9190/9191. EMBALAGEM CONTENDO: NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICADAS NA EMBALAGEM.	22,60	29.832,00
003	97	FD	81.10.48 - SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, NA COR PRETA, CAPACIDADE 60 LITROS. O MATERIAL NÃO PODE EXPELIR ODOR DESAGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT- NBR 9190/9191. EMBALAGEM CONTENDO: NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICADAS NA EMBALAGEM.	27,50	2.667,50
004	1310	FD	81.10.57 - SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR PRETA, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 75CM X 90CM X 5,0 MICRAS, CAPACIDADE DE 100 LITROS. O MATERIAL NÃO PODE EXPELIR ODOR DESAGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT- NBR 9190/9191. EMBALAGEM CONTENDO: NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICADAS NA EMBALAGEM.	63,05	82.595,50



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAI**

005	1827	FD	81.10.56 - SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR PRETA, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 90CM X 1,00M X 6,0 MICRAS, CAPACIDADE DE 200 LITROS. O MATERIAL NÃO PODE EXPELIR ODOR DESAGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT- NBR 9190/9191. EMBALAGEM CONTENDO: NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICADAS NA EMBALAGEM.	97,16	177.511,32
006	713	FD	81.10.58 - SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR PRETA, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,15M X 1,30M X 7,0 MICRAS, CAPACIDADE DE 240 LITROS. O MATERIAL NÃO PODE EXPELIR ODOR DESAGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT- NBR 9190/9191. EMBALAGEM CONTENDO: NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICADAS NA EMBALAGEM.	186,30	132.831,90
007	40	PCT	81.10.67 - SACO PARA LIXO, NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, FATOR QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA AO PRODUTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃOS COMPETENTE	47	1.880,00
008	20	CX	81.10.60 - SACO ESTÉRIL PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS - 120 ML - CAIXA COM 500 UNIDADES	169,51	3.390,20
<b>TOTAL DO LOTE 09</b>				<b>430.813,18</b>	

<b>LOTE 10</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>
001	100	SC	68.50.2 - DESENGRAXANTE DE CHASSI - SOLUPAN - SACO COM 20 KG	58	5800



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAI**

002	20	PCT	68.50.17 - METASSILICATO DE SÓDIO PENTAHIDRATADO, EMBALAGEM CONTENDO 5KG, DESENGRAXANTE ALCALINO INDICADO PARA LIMPEZA DE MOTORES E CHASSIS DE VEÍCULOS EM GERAL COMO CAMINHÕES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E DE TERREPLANAGEM, PARA REMOÇÃO COMPLETA DE GRAXAS, ÓLEOS E GORDURAS. CONTENDO NA EMBALAGEM NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, PRAZO DE VALIDADE, INDICAÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES SOBRE O PRODUTO.	98,30	1.966,00
003	20	GL	68.50.18 - SHAMPOO NEUTRO PARA USO AUTOMOTIVO - GALAO 5LTS, UTILIZADO PARA LAVAR TODA A SUPERFÍCIE DA PINTURA E AO MESMO TEMPO DEIXA UMA PELÍCULA DE CERA PROTETORA, COM MUITO MAIS BRILHO, IDEAL CONTRA AS AGRESSÕES DA NATUREZA COMO OS RAIOS UVA E UVB, CHUVA, MAREZIA E POLUIÇÃO, CONTENDO NA EMBALAGEM NOME, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO, PRAZO DE VALIDADE, INDICAÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES SOBRE O PRODUTO.	49,47	989,40
<b>TOTAL DO LOTE 10</b>				<b>8.755,40</b>	

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.451.670,58</b>
--------------------	---------------------

Obs:

- 1) O preço acima inclui todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os lotes objeto do presente Pregão;
- 2) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da realização desta licitação;



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processos nºs 12860, 14388, 14545, 14758, 14963, 14967, 15414, 14599, 14791, 16229, 16625 e 17.010/2022, instaurada pelo Prefeitura Municipal de Piraí, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 2023.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processos nºs 12860, 14388, 14545, 14758, 14963, 14967, 15414, 14599, 14791, 16229, 16625 e 17.010/2022 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 2023.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ANEXO IV**

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

AO  
MUNICÍPIO DE PIRAÍ  
Praça Getúlio Vargas, S/Nº  
Centro - Piraí - R.J.

Apresentamos nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, devidamente adequada à fase de lances do Pregão Eletrônico nº 005/2023, ocorrida na plataforma eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO:  
NOME DO ASSINANTE DO CONTRATO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF (ASSINANTE DO CONTRATO):  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
E-MAIL:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

**2. DO OBJETO E PREÇOS:**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo 01 do Edital. A proposta deverá conter preço total geral em algarismos e por extenso.

<b>LOTE 01</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
001					
002					
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>					



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAI**

- a) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento do objeto, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.
- b) Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da proposta.

LOCAL E DATA  
CARIMBO E ASSINATURA  
(representante legal da empresa)

**OBS.: A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE.**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município Piraí

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processos nºs 12860, 14388, 14545, 14758, 14963, 14967, 15414, 14599, 14791, 16229, 16625 e 17.010/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Piraí, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processos nºs 12860, 14388, 14545, 14758, 14963, 14967, 15414, 14599, 14791, 16229, 16625 e 17.010/2022, realizado pela Prefeitura de Piraí – RJ.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE  
SER UMA ME OU EPP).**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão  
Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**  
(papel timbrado da empresa)

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Piraí que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 005/2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, ..... de ..... de .....

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ para Eventual Aquisição de Material de, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2023, que celebram o Município de Piraí e as empresa(s) abaixo identificada(s):

O Município de Piraí, CNPJ-MF sob o nº\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr \_\_\_\_\_ e, a(s) empresa(s) \_\_\_\_\_ inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico nº 005/2023 para aquisição de Material de Limpeza, fundamentado no processo administrativo nºs Processos nºs 12860, 14388, 14545, 14758, 14963, 14967, 15414, 14599, 14791, 16229, 16625 e 17.010/2022, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição eventual de aquisição de Material de Limpeza, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos.
- 1.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Piraí a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

- 2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão de Registro de Preços nº: 005/2023 havido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nas condições abaixo:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAÍ**

LOTE 01					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Preço Unitário	Preço Total
001					
002					
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>					
<b>EMPRESA VENCEDORA</b>					

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: de mão de obra, materiais e equipamentos, cargas e descarga de materiais, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1**– A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**4.1** - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

**4.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**4.3** - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Piraí deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

**4.4** - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Piraí poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAI**

antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

**4.5 -** Não havendo êxito nas negociações, o Município de Pirai procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

**4.6 -** Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1 -** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, de acordo com as necessidades do Município de Pirai, e nas quantidades que esta vier a solicitar.

**5.2 –** Os produtos serão entregues de forma parcelada, em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, conforme solicitação das unidades administrativas e nas quantidades que vierem solicitar;

**5.3 -** O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

**5.4 –** O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

**5.5-** A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1 -** O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

**6.2 -** Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% ( um por cento ) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% ( um por cento ) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAI**

6.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** – Caberá a Secretaria Municipal de Administração o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

**7.1.1** - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

**7.1.2** – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

**7.1.3** - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

**7.1.4** - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**

**8.1** - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

**8.2** - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

**8.3** - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**8.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**8.5** - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

**8.6** - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1** - Fornecer o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços nº: 060/2019.

**9.2** – Assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAI**

- 9.3** - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 9.4** - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.5** - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 9.6** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Pirai ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

- 10.1** - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Prefeitura Municipal de Pirai, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
  - a) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
  - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.
- 10.2** - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.
- 10.3** - Após 5 (cinco) dias de atraso na execução dos serviços a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAÍ**

**10.4** - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Informativo Oficial do Município de Piraí, conforme disposto no art. 61 parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**12.2** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº: 000/2023.

**12.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Piraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE PIRAÍ**



**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

Termo de Contrato de aquisição de Material de Limpeza, para atender ao Almoxarifado da Prefeitura, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Transporte e Transito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que fazem entre si o Município de Pirai e a Empresa

O Município de Pirai, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr \_\_\_\_\_ e a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, C.P.F. N° \_\_\_\_\_, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelos Processos Administrativos N°s \_\_\_\_\_ doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e Lei Federal nº: 10.520, de 2002, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 – Objetiva este contrato a aquisição de Material de Limpeza, para atender ao Almoxarifado da Prefeitura, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Transporte e Transito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023, e seus anexos.

**- CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 – O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

PARÁGRAFO ÚNICO



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAI**

O valor ajustado inclui todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga do produto, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução do objeto deste contrato.

**- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1 - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do CONTRATADO, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.
- 3.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.
- 3.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

**- CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

- 4.1 – O(s) produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) de forma parcelada semanalmente em até 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade das unidades administrativas e nas quantidades que vierem a solicitar.
- 4.2 - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo CONTRATANTE podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 4.3 – O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).
- 4.4- A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do produto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

**- CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 5.1 – O preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo como artigo 28 da Lei nº: 9.069, de 1995, e legislação complementar.



**- CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2 - A execução do Contrato estará sujeito à fiscalização da Prefeitura, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

**CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1- A fiscalização da execução do contrato caberá à CONTRATANTE, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação pertinente e no Edital de Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.
- 7.2- A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.
- 7.3- A CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.
- 7.4- A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**- CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

- 7.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAI**

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

7.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.

7.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do(s) produto(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

**- CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1- A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

8.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

**- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

9.1- A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta do elemento \_\_\_\_\_, Programa de Trabalho \_\_\_\_\_.

**- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

10.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAÍ**

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Piraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_